

01-0410/2000



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0410/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0410/2000 DE 06/12/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

CARLOS NEDER

EMENTA:

ALTERA A DENOMINAÇÃO E A FORMA DE PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS -, DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 14:46:09

00000017538-27



ARQUIVADO EM

03/01/2001

CHEFE DE SEÇÃO

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE AS COMISSÕES DE: 06 DEZ 2000 <i>Constituição e Justiça</i> <i>Administração Pública</i> <i>Finanças e Orçamento</i> PRESIDENTE
--

01 - PL
01-0410/2000

PROJETO DE LEI:

Altera a denominação e a forma de provimento dos cargos de Chefe de Seção Técnica das Unidades Básicas de Saúde - UBS -, das Administrações Regionais de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde - SMS -, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

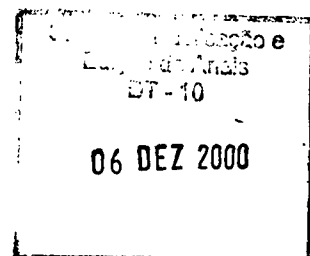
Art. 1º - A denominação e o provimento dos cargos de Chefe de Seção Técnica das Unidades Básicas de Saúde - UBS -, das Administrações Regionais de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde - SMS -, criados pela Lei nº 8.764, de 18 de agosto de 1978, e constantes do Anexo III da Tabela de Cargos da Secretaria Municipal da Saúde - SMS - do Decreto nº 32.773, de 10 de dezembro de 1992, passam a ser os especificados na coluna "Situação Nova" da Tabela Única, anexa a esta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


CARLOS NEDER
Vereador-PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 203 e folha de informação sob nº

4 08/12/00 ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
Nº 410 de 00
Ad
Adalina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa alterar a denominação e a forma de provimento dos cargos de Chefe de Seção Técnica das Unidades Básicas de Saúde – UBS –, das Administrações Regionais de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Altera-se a denominação de Chefe de Seção Técnica para Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde. A forma de provimento passa de livre provimento em comissão entre titulares de cargos de Médico II ou I com curso de Chefia, para livre provimento pelo Prefeito, dentre funcionários públicos, portadores de diploma de nível superior, com curso de Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Administração de Serviços de Saúde.

O sistema de saúde, a nível nacional, sofreu uma profunda reorganização após o estabelecimento dos novos princípios emanados pela Carta Constitucional de 1988, com a consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS –, em especial, a previsão de municipalização das ações e serviços de saúde, com o Município atuando como gestor desses serviços. Neste sentido, a proposição ora apresentada pretende adequar a legislação municipal a esta moderna concepção de saúde pública.

Há um sedimentado consenso na área de saúde de que as ações do setor devem ser desenvolvidas por grupos multiprofissionais, para que a prestação do serviço de saúde cubra tanto o aspecto terapêutico quanto o profilático.

A introdução da multiprofissionalidade, como critério de provimento dos cargos de Diretor Técnico das Unidades Básicas de Saúde, das Administrações Regionais de Saúde, é medida premente e de elevada relevância para o pleno desenvolvimento das ações de saúde em nosso Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 410 de 19 00 08 12 00 (a)

Adelina

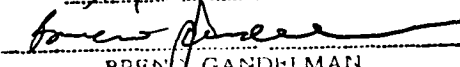
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 08-12-00
PL. 397/93, 270/89 , 108/89 .

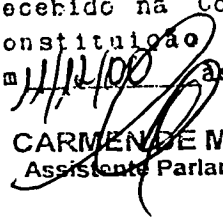

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

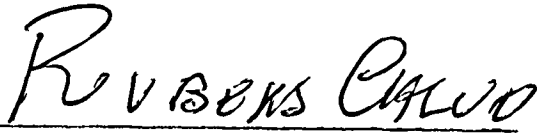
11/12/00

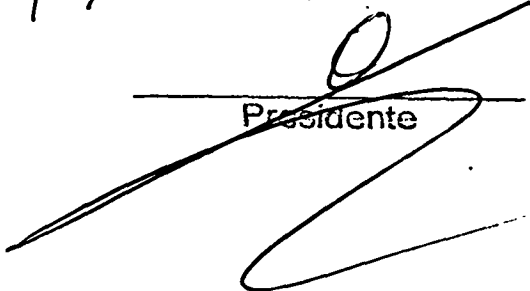

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/12/00 às 14h15.


CARMEM DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar


Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 19 de 12 de 2000


Presidente

SEP 14 1964

sob folha nº 03

(a)

CARMEL DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 410/2000
14/12/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que visa alterar a denominação e a forma de provimento dos cargos de Chefe de Seção Técnica das Unidades Básicas de Saúde – UBS, das Administrações Regionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Em síntese, a propositura visa criar Tabela Única, que altera a denominação e a forma de provimento do cargo de Chefe de Seção Técnica, das Unidades Básicas de Saúde – UBS, criados pela lei 8.764, de 18/08/78, constantes do Anexo III, da Tabela de Cargos, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do Decreto nº 32.773, de 10/12/92.

Sem desmerecer os elevados propósitos de seu autor, o projeto em exame não reúne condições de prosperar, eis que padece de vício de iniciativa.

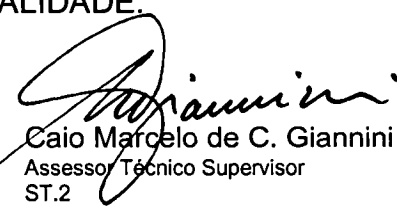
A pretender criar Tabela alterando a denominação e forma de provimento de cargos públicos, da Secretaria Municipal de Saúde, o projeto ultrapassa os limites da competência do Legislativo e adentra à competência exclusiva do Executivo, para o impulso inicial das leis que disponham sobre transformação e provimento de cargos, e servidores municipais, nos termos do art. 37, § 2º, I e III, e do art. 69, I e XVI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Portanto, em face do insanável vício de iniciativa, o projeto fere o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, consagrado no art. 2º, da Carta Magna da República, no art. 5º da, da Constituição do Estado de São Paulo e no art. 6º da Lei Orgânica desta Urbe.

Ante o exposto, somos

PELA INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.

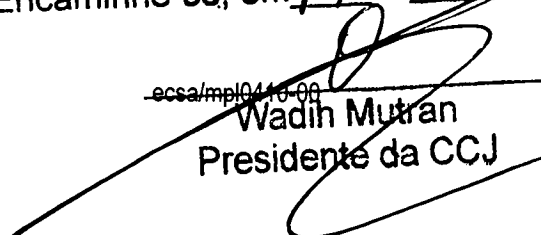

Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico IV
(Juri)


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor
ST.2


Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

Encaminhe-se, em 19 de 12 de 2000

ecsa/mpl/0416-00


Wadim Mutran
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela
ILEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE.
Em ____ de ____ de ____

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SÊQUEM, juntados nesta data para informação rubricados sob
Documento

Folhas de nº

de 29, 12, 10

Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

410# 2000# 27, 12, 00

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

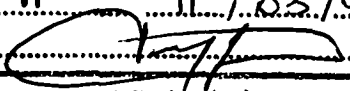
Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	06 lts.
Arquivo em	03.01.2001
O Func.º	MARIA ISABEL LOPES CORREA
	Coord. de Supl. Técnica - Substituto

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 04-10 e folha de informação
sob nº 11 11/03/03

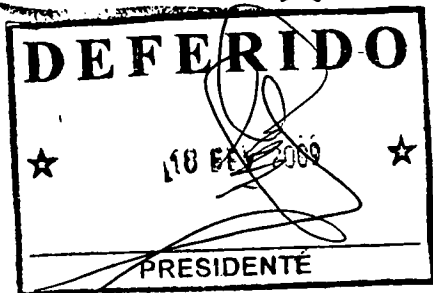

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do Processo
nº 01.0410 de 2009

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



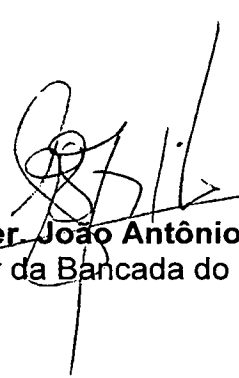
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

19 FEB 2009



Bancada de

Folha nº 08 do Processo

nº 01-24 de 2000

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Bancada de

Folha nº 09 do Processo nº 01-2410 de 2000

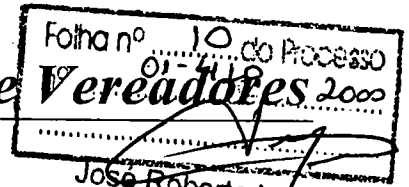
Assessoria José Roberto Ferreira

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	581	09	PR 13	PDL 03	PLO 08	PR 02	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PR 04	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

CLAUDETE ALVES



Bancada de Vereadores



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

PAULO FIORELO						2005	2006	2007	2008
						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 01-0410 de 2009 11/03/09 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04/03/2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 13f/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 11 de 03 de 2009.

Viviane Ferreira Po
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

26/03/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 27/3/09 às 15h
 RF _____

SOLANGE RAÍMONT DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

RE-DISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / A Ilustre Vereadora
 Para: _____
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação - Pm. 10801
 Em 24/04/2009
 Obe. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do Artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 28/04/09 ÀS 12:00 h
 POR [assinatura]
 SAÍDA: _____ ÀS: _____ h ASS.: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 O conteúdo(s) desta data documentar
 e foi(s) da informação nº
 em 28/5/09
 SOLANGE RAÍMONT DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do proc.
nº 01-410 de 20 09
Solange Raimond dos Santos
RF. 18.801

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0410/00.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, alterando a denominação e a forma de provimento dos cargos de Chefe de Seção Técnica das Unidades Básicas de Saúde – UBS, e das Administrações Regionais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

A iniciativa encontra óbice para prosperar, uma vez que a competência para iniciar o processo legislativo que disponha sobre provimento de cargos no serviço público municipal é privativa do Chefe do Executivo, nos termos do preceituado pelo inciso III do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município.

Desrespeitada essa norma, resta a afronta ao princípio da independência e harmonia dos poderes, insito ao art. 2º da Carta Magna, que, por simetria, encontra-se no art. 5º da Constituição Bandeirante e no art. 6º de nossa Lei Orgânica.

Ademais, por simples hipótese, ainda que a propositura versasse apenas sobre cargos do Legislativo, subsistiria o vício de iniciativa, uma vez que, nos termos do art. 27, I combinado com o art. 14, III, ambos da Lei Orgânica do Município, é privativa da Mesa desta Casa a iniciativa para dispor sobre a organização administrativa da Edilidade.

Face o exposto, a propositura vulnera o art. 37, § 2º, inciso IV, da LOM, uma vez que não observa a iniciativa exclusiva do Executivo a respeito da matéria, bem como afronta o art. 2º da Constituição Federal, o art. 5º da Constituição Estadual e o art. 6º da Lei Orgânica do Município, que estabelecem o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Ante o exposto somos,

PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Amalio Trindade
Kamie

27/5/09
Gilberto Natalini
Vereador - CMSP

Abner Afonso

27/5/09
Carlos Neder
Carlos Neder
João Antonio

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28 / 5 / 09

Pág. 88 Col. 2

Conferido *[assinatura]*

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária

A SGP- 21

São Paulo, 28 / 5 / 09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária

RECEBIDO SGP-21

Em 28 / 05 / 09

às _____ horas

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Sigue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 13 e 14

Em 02.10.2009

Ass: *[assinatura]*

Técnico Administrativo

RF 10940



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Subsecretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº <u>13</u>	do Proc.
Nº <u>01-0410</u> de 2000	
<u>M. Jose</u>	
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

São Paulo, 28 de maio de 2009.

Memo SGP -2 nº 47/2009

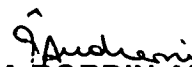
Ao Nobre Vereador

João Antonio

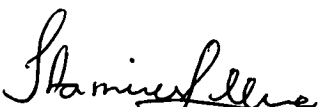
Líder do PT

O PL nº 410/2000 de autoria do Vereador Carlos Neder, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Silvia 25951 LIDPT


49-486-046 - 9 14:13 29/05/09



Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14
do processo n.º 01 - 0410 de 20 00 2/07/2009 (a) Mª José

Angela José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

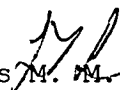
02/07/2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



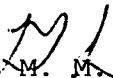
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 15
do processo 01-410 de 2000 16/07/2009


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 11/03/2009
Arquivado novamente em 16/07/2009
Com 15 fls.
O Funcionário


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234